

Análise Técnica nº 018/2021-COFISPREV/AMPREV

Processo nº 2020.275.1202064PA.

Objeto: Análise da avaliação Atuarial da AMPREV

Interessados: Diretoria Executiva, Órgãos de Controle da Amapá Previdência.

Relator: Valena Cristina Corrêa do Nascimento.

Senhora e Senhores Pares.

I. RELATÓRIO:

1. Trata-se de análise do relatório de Avaliação Atuarial ano base 2019, tendo como objetivo verificar sua conformidade com as normas previdenciárias vigentes sendo essas: Artigo 40 da Constituição Federal Brasileira, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018, Portaria nº 746, de 27 de dezembro de 2011, Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008, Portaria nº 204, de 10 de julho de 2008, Decreto-lei nº 806, de 4 de setembro de 1969 e Lei 915 de 18 de agosto de 2005 e Decreto nº 3.788 de 11 de abril de 2001;
2. A presente análise está restrita à conformidade legal dos atos, não adentrando no mérito de cálculo estatístico, este reservado ao atuário com formação específica e registro para tal feito;
3. O relatório de Avaliação atuarial foi elaborado pela empresa AGENDA ASSESSORIA em outubro de 2020, com data base de 31/12/2019, através do atuário Álvaro Henrique Ferraz de Abreu, MIBA nº 1.072, como assinado na fl. 78 e confirmado no Instituto Brasileiro de Atuária (atuarios.org.br);
4. Após a análise dos critérios exigidos para a atuação de atuário passou-se a análise dos requisitos necessários exigidos por normativos legais para o comparativo de elementos do parecer atuarial versus elementos rescritos nas normas;
5. O estudo estatístico tem como um dos principais objetivos verificar a situação atuarial do fundo previdenciário do instituto e sua longevidade. Esse estudo, era

realizado pela Assessoria Atuarial do Banco do Brasil desde 2014. No entanto, o serviço fora suspenso pelo próprio banco em 2020 por motivo não relatado no processo;

6. Conforme justificativa constante nos autos e foi aberto em 2020 processo licitatório para a contratação de empresa que pudesse realizar o serviço acima mencionado (nº de processo não informado). Com a ocorrência da Pandemia, impossibilitou o prosseguimento da contratação. Fazendo com que a AMPREV buscasse uma contratação direta com a empresa AGENDA ASSESSORIA CNPJ 03.281.445/0001- 85 que oferta os sistemas que hoje a AMPREV opera SISPREV – Sistema de Gestão Previdenciária;
7. Ao analisar o parecer atuarial, percebe-se que o atuário manteve as hipóteses previstas antes da portaria 464/2018 que foram: taxa de juros de 6,6% a. a., crescimento real dos salários 1% a. a., início da fase de contribuição de 25 anos, tábuas biométricas - tábuas de mortalidade: que para o ano de 2018 segundo o IBGE tinha uma expectativa de vida de 76,3 anos, ou seja, um aumento de 3 meses e 4 dias se comparado com 2017 e tábua de invalidez: que fora aplicada a tábua Álvaro Vindas;
8. Na avaliação atuarial os elementos principais elementos para constituição da hipótese foram considerados, elementos, biométricos, econômicos, financeiro e etc., conforme exigência normativa;
9. Os números apresentados no Plano Previdenciário da folha de remuneração dos servidores em atividade são de R\$ 61.191.400,68 (sessenta e um milhões cento e noventa e um mil quatrocentos reais e sessenta e oito centavos);
10. A responsabilidade atuarial antes da compensação é de R\$ 1.277.496.438,60 (um bilhão duzentos e setenta e sete milhões quatrocentos e noventa e seis mil quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos) e um déficit atuarial de R\$ 366.097.986,50 (trezentos e sessenta e seis milhões noventa e sete mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), fl.28;

11. Considerando a possibilidade de compensação e custo especial pelo município de Macapá (prefeitura) no valor de R\$ 1.241.582.685,88 (um bilhão duzentos e quarenta e um milhões quinhentos e oitenta e dois mil seiscentos e oitenta cinco reais e oitenta e oito centavos) a alíquota de 3,14 do custo especial baixa para 2,83 sobre a folha de remuneração reduzindo o déficit atuarial para R\$ 330.184.233,78 (trezentos e trinta milhões cento e oitenta e quatro mil duzentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos);
12. O custo total mensal com a folha remuneratória dos servidores em atividade com ou sem remuneração mantém-se em 28% fl. 28;
13. Os itens que devem ser excluídos do cálculo por tratar-se de RPPS segundo a legislação foram cumpridos pelo atuário como auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão e salário família;
14. As inconsistências e ou correções caso observadas na reavaliação constam no Demonstrativo de Resultado de Avaliação Atuarial – DRAA, segundo fl. 36;
15. No Plano Financeiro os servidores estão mais próximo da aposentadoria em relação aos servidores do Plano Previdenciário que se aposentarão em 10, 2 anos e 24, 2 anos respectivamente, impactando no custo;
16. Outra informação apresentada é o aumento salarial que ficou acima da hipótese taxa real de crescimento projetada de 1% a.a obtendo como total real 23% diluindo de 2017 a 2019, com aumento em apenas 2018 de 41,56% enquanto o índice de inflação nesse período foi de 3,78%;
17. Não foi possível visualizar nos autos outras hipóteses na avaliação como reajuste dos benefícios, situações específicas como o aumento de grau hierárquico do militar sem a contribuição correspondente e sem o repasse do patronal, integração de remuneração provisória ao vencimento básico como a regência de classe dos professores, etc...
18. Contudo, o estudo apresenta-se satisfatório, considerando os detalhes de informações no relatório.

II – DILIGÊNCIA:

- 2.1 - Por todo o exposto, voto no sentido de informar o protocolo do processo que fora aberto para licitar um novo contrato de serviço para a realização do cálculo atuarial ano base 2019;
- 2.2 - Solicito informar o número do processo de contratação do serviço de atuária da empresa Agenda;
- 2.3 - Quais os critérios utilizados para a contratação direta segundo a norma 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos);
- 2.4 - Recomendar a inclusão nesses autos da documentação comprobatório de habilitação do atuário responsável pela elaboração da avaliação atuarial;
- 2.5 - Solicito que o setor responsável responda a este Conselho se o Demonstrativo de Avaliação Atuarial foi encaminhado dentro do prazo estabelecido pela Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008 a Secretaria de Previdência Social;
- 2.6 - Solicito a informação se havia a existência de contrato com o Banco do Brasil para a realização e avaliação atuarial e que seja justificado o motivo da suspensão do serviço.

Essa é minha manifestação e voto.

Macapá-AP, 26 de maio de 2021.

Valena Cristina Corrêa do Nascimento
Conselheiro Titular

